



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CALCINACAO IMPERIAL LTDA
CNPJ/CPF : 25.186.768/0001-22

Empreendimento : CALCINACAO IMPERIAL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG-050 número/km Km 207,5 Fábrica Bairro Zona Rural Cep 35568-000 Córrego Fundo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Córrego Fundo (LAT) -20.4582, (LONG) -45.4949

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 810/2022

Motivo da decisão:

Procede-se ao arquivamento do processo administrativo SLA Ecossistemas n. 00810/2022, ora na titularidade da empresa Calcinação Imperial Ltda., CNPJ n. 25.186.768/0001-22, sem análise de mérito, em decorrência da não entrega das informações complementares solicitadas pelo Órgão licenciador, o que obsta a continuidade da análise do pedido de licença. Diante do exposto, resta fundamentação suficiente para ensejar no arquivamento, em respeito ao princípio do devido processo legal, da razoável duração do processo e da legalidade, ex vi do art. 50 da Lei Estadual 14.184/2002, do art. 16, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA e art. 33, II, do Decreto Estadual 47.383/2018. Destarte, cabe ao empreendedor formalizar um novo pedido de licença ambiental para regularizar sua atividade econômica, de modo que a operação sem a respectiva licença é passível da autuação administrativa e adoção de outras medidas legalmente cabíveis, nos moldes do Decreto n. 47.383/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 27/02/2023 16:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.